



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 914/2019**

**DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SÚMULA: “ALTERA O PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 506/2012”.**

**TEREZINHA GUEDES CARRARA**, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** A redação do parágrafo único do art. 25 da Lei Municipal nº 506 de 07 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 25º** - .....

**Parágrafo Único** - O incentivo a que se refere este artigo será considerado como vantagem pecuniária de caráter permanente e integralizará ao salário base para efeito de férias, décimo terceiro salário, e Licença Premio e, os descontos previdenciários, bem como será concedido uma única vez, considerando-se apenas uma única titulação.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Santa Helena, MT, 11 de dezembro de 2019.

**TEREZINHA GUEDES CARRARA**  
Prefeita Municipal  
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT